



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 269, de 01 de Março de 1990.

(Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), destinado a suplementar dotações orçamentárias vigente, abaixo especificada.

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

3231 - Subvenção Social.....NCz\$ 1.000.000,00

Artigo 2º: O crédito de que trata o artigo anterior será coberto' com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

6. SAÚDE

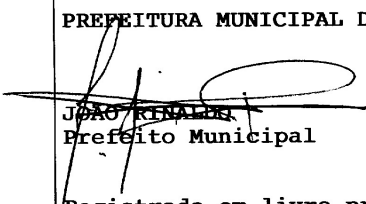
6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

4120 - Equip.e Material Permanente...NCz\$ 1.000.000,00

Artigo 3º: Fica a Administração Municipal autorizada a subvencionar a Associação Hospital Beneficente "Sagrado Coração de Jesus" de Monte Mor, até o limite consignado na dotação orçamentária, ora suplementada.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 01 de Março de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


MARLI RÖHREGGER MALUF
Chefe de Expediente